

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria de Administração, conforme Documento de Formalização da Demanda, inserida no processo Digital nº 8339/2026 solicitando a solução que visa suprir a necessidade de serviços de Eletricista e Auxiliar, para manutenções de instalações elétricas, inspeções e serviços afins, sem o fornecimento de material, durante 12 meses.

1.1. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação

[DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, da dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e da outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021](#). - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021](#). - Dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#). - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O município busca melhor solução para serviços de Eletricista e Auxiliar, para manutenções de instalações elétricas, inspeções e serviços afins.

Desta forma, o presente estudo delimitará a viabilidade da melhor solução que possa atender a demanda solicitada.

Extrai-se do Documento de Formalização de demanda:



"Para os serviços de eletricista e auxiliar, o Município de Fraiburgo, atendendo às demandas emergentes das suas diversas secretarias e visando a conservação e melhoria de sua infraestrutura pública, identificou a necessidade urgente de contratação de serviços especializados de eletricista e auxiliar de eletricista. Esses serviços são essenciais para garantir não apenas a segurança e a integridade física das edificações públicas e áreas de lazer, mas também para assegurar a continuidade das atividades diárias que dependem de instalações elétricas seguras e bem mantidas.

Os serviços de eletricista e ajudante de eletricista são indispensáveis para manutenção e instalação de sistemas elétricos em todas as instalações municipais, garantindo que todas as normas de segurança sejam rigorosamente seguidas e evitando interrupções causadas por falhas elétricas.

Esta contratação se alinha com o compromisso do Município de Fraiburgo em proporcionar um ambiente seguro, funcional e acolhedor para todos os cidadãos e visitantes, além de ser uma medida essencial para a manutenção do patrimônio público municipal.

Para os serviços de inspeção, manutenção e emissão de Laudo Técnico de conformidade com a devida ARTT/RRT, do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – (Para-Raio), Aterramento para SPDA e Subestação de energia elétrica, a presente contratação tem por objetivo atender às Notificações emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, as quais determinam a regularização e a comprovação da conformidade técnica dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), aterramentos e subestações de energia elétrica instalados em prédios públicos do Município de Fraiburgo.

O Município de Fraiburgo não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de profissional legalmente habilitado na área de engenharia elétrica para a realização dos serviços de inspeção, manutenção e emissão de laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigido pelo CREA-SC.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada e regularmente registrada no CREA para execução dos referidos serviços, de modo a assegurar o atendimento às exigências legais, garantir a segurança das instalações públicas e evitar possíveis sanções administrativas e legais ao Município."

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

"O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária".

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Levantamento das Alternativas

A Secretaria de Infraestrutura realizou levantamento detalhado das alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda do Município quanto à prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluindo manutenção e emissão de Laudo Técnico de conformidade, com a devida ART/RRT, relativos ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sistemas de aterramento e subestações de energia elétrica. Dentre as opções analisadas, destaca-se:

- Contratação por meio de Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Ata de Registro de Preços, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa solução permite à Administração registrar preços, fornecedores e condições, viabilizando contratações futuras conforme a necessidade, com maior agilidade, economicidade e eficiência, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

- Outra alternativa considerada foi a adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos, na condição de "carona". Embora essa hipótese seja legalmente prevista, sua utilização depende de diversos fatores, como previsão no edital originário, anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor e comprovação de vantajosidade. No caso em análise, verifica-se que os serviços demandam atendimento local ou regional, de modo a evitar custos elevados com deslocamento e garantir maior rapidez na execução, especialmente em situações emergenciais. Ademais, as especificidades e particularidades da demanda municipal podem não estar plenamente contempladas em atas de outros entes, o que reduz a atratividade dessa alternativa.

- Também foi avaliada a execução direta dos serviços por servidores do próprio Município. Apesar de possibilitar maior controle operacional, essa alternativa apresenta limitações significativas, como elevados custos fixos com pessoal, encargos trabalhistas, necessidade de capacitação técnica contínua e aquisição de equipamentos específicos. Soma-se a isso o risco de insuficiência de quadro técnico, a rigidez na gestão de recursos humanos e a dificuldade de ajustar rapidamente a equipe conforme a variação da demanda, podendo comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

- Diante do exposto, evidencia-se que a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a formalização de Ata de Registro de Preços, mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois alia competitividade, flexibilidade, economicidade e segurança jurídica, permitindo a contratação sob demanda, conforme as necessidades do Município, com fornecedores previamente habilitados e preços registrados, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação dos serviços essenciais à população.

4.2. Análise e Justificativa da Solução Escolhida

A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de diferentes regiões, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o formato eletrônico assegura maior transparência, celeridade e rastreabilidade dos atos praticados, fortalecendo os princípios da legalidade,

impressoalidade e eficiência. A adoção da Ata de Registro de Preços, por sua vez, permite que os preços, fornecedores e condições contratuais fiquem previamente registrados, possibilitando contratações futuras de forma parcelada e conforme a real necessidade do Município, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos serviços.

Essa sistemática proporciona significativa economicidade, uma vez que evita a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, reduzindo custos administrativos e otimizando o tempo da gestão pública. Além disso, garante maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a Administração acione os fornecedores registrados de acordo com a demanda, inclusive em situações emergenciais ou imprevistas, assegurando continuidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais.

Outro ponto relevante refere-se à padronização dos serviços e à previsibilidade dos custos, uma vez que a Ata de Registro de Preços estabelece critérios claros e previamente definidos, reduzindo riscos de variações excessivas de preços e assegurando maior controle orçamentário. Soma-se a isso a possibilidade de contratação de fornecedores locais ou regionais, o que contribui para a redução de custos com deslocamento e maior agilidade no atendimento.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo à Administração maior segurança jurídica, otimização de recursos e qualidade na execução dos serviços, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade das atividades essenciais relacionadas à infraestrutura elétrica do Município, solução esta, adotada ao longo dos anos.

5. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

A pesquisa e os dados completos poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo.

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência e quantitativos, para a presente contratação pode ser visualizados na tabela abaixo:

LOTE 1					MEDIANA	
ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
1	1645	10000	HR	Serviço de Eletricista – Pessoa Jurídica	57,23	572.300,00
2	47169	7500	HR	Serviço de Ajudante de Eletricista – Pessoa Jurídica	32,00	240.000,00
TOTAL DO LOTE 1-----»»»						812.300,00

LOTE 2					MEDIANA	
ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
1	51076	6	SER	Inspeção em subestação de energia elétrica periódica	2.125,00	12.750,00
2	153952	5	SER	Inspeção e laudo em aterramento e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA).	2.191,75	10.958,75
TOTAL DO LOTE 2-----»»»						23.708,75
						836.008,75

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das horas utilizadas pelas secretarias no decorrer da Ata de Registro de Preços vigente.

Todavia, tal quantitativo não vincula as secretarias à obrigatoriedade de solicitar a demanda e sua máxima totalidade, sendo apenas referência para presente estudo.

Posteriormente a este estudo, será aberto procedimento de manifestação de intenção de Registro de Preços via sistema de Gestão (IPM) para que outros órgão ou entidades da Administração Pública possam participar e estimar seus quantitativos e assim poder definir com exatidão o quantitativo total da contratação.

6.2 Estimativa do valor total da contratação

O valor total da presente contratação é de R\$ **836.008,75** (oitocentos e trinta e seis mil e oito reais e setenta e cinco centavos);

7 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou empresa privada, que o fornecedor já executou serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluindo manutenção e emissão de Laudo Técnico de conformidade, com a devida ART/RRT, relativos ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sistemas de aterramento e subestações de energia elétrica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação continuada e sob demanda de serviços especializados de eletricista e ajudante de eletricista, abrangendo atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeções em alarmes, iluminações de emergências e adequação de sistemas elétricos vinculados à infraestrutura pública municipal. Inclui, ainda, a emissão de Laudos Técnicos de conformidade, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), assegurando que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

No escopo da contratação, estão contemplados os serviços relacionados ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sistemas de aterramento e subestações de energia elétrica, garantindo a integridade das edificações públicas, a segurança dos usuários e a proteção dos equipamentos instalados. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, eficiência e durabilidade das intervenções realizadas.

A solução será operacionalizada por meio de contratação sob demanda, permitindo que a Administração acione os serviços conforme a necessidade, evitando interrupções e garantindo maior agilidade no atendimento. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzir riscos operacionais, atender às exigências legais e técnicas, além de promover maior eficiência na gestão e manutenção da infraestrutura elétrica do Município.

8.3 Execução dos Serviços

8.3.1 – As contratações serão formalizadas pelas Secretarias participantes mediante emissão da Ordem de Compra, a qual constará os serviços a serem prestados, quantitativos e locais para realização

8.3.1.1 - Todo o material a ser utilizado na manutenção ficará a cargo do Município;

8.3.2. – Para os serviços de eletricista e auxiliar, itens do lote 1, deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

8.3.2.1. – SERVIÇOS URGENTES – assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de

execução – até 24 horas a partir do recebimento da Ordem de Compra da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

8.3.2.2. – SERVIÇOS NÃO URGENTES – assim considerados aqueles que não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos – prazo de execução – até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra da Secretaria solicitante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

8.3.3. – Em caso da impossibilidade da prestação dos serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas para serviços de urgência e 24 (vinte e quatro) para serviços não urgentes, para tomar as medidas adequadas;

8.3.4. – O licitante vencedor deverá antes da realização dos serviços solicitados, avisar o Secretário da área ou responsável para que o mesmo possa acompanhá-lo se assim o desejar.

8.3.5. – Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito ou aos fins a que se destina, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria solicitante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular da presente Ata.

8.3.6. – A empresa vencedora deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

8.3.7. – As ferramentas, escadas, EPI's e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços, correrão a conta da licitante vencedora.

8.3.7.1. – A empresa vencedora deverá transportar seus funcionários, ferramentas e materiais, para os locais indicados, em números suficientes para a execução dos serviços;

8.3.8. – Os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços, ficará a cargo do Órgão Gerenciador;

8.3.9. – Apresentar comprovação da proponente possuir em seu quadro de funcionários, profissionais, que prestarão os serviços, habilitados com certificado do curso NR35 atualizado, acompanhado da comprovação de vínculo profissional, sempre que solicitado. Ainda, especificamente a proponente deverá apresentar, além da NR35, certificado de conclusão do curso NR10 válidas e vigentes;

8.3.10. – Apresentar ART/TRT sempre que solicitado;

8.3.11. – Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem garantia de quantidade mínima durante a vigência da Ata;

8.3.12. – Após a conclusão dos serviços a Secretaria que solicitou os serviços fará as vistorias finais bem como a emissão do Laudo de Recebimento e Conclusão da etapa, que acompanhará a nota fiscal.

8.3.12.1. – O relatório dos serviços prestados deverá ser emitido no término dos serviços, em 2 (duas) vias, com aceite do Secretário da área, e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços se for o caso, devendo ficar uma via para a Secretaria solicitante para controle e conferência quando da emissão de nota fiscal.

8.3.12.2. – As demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta do licitante vencedor.

8.3.13 – Para serviços de inspeção, laudos, em Subestações de energia e sistemas de proteções contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ainda o vencedor observar:

8.3.13.1. O início de execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Compra/Empenho e deverá estar concluído em até 15 (quinze) dias.

8.3.13.2. O contratado deverá executar os serviços descritos acima em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), do Ministério do Trabalho e Emprego, com a devida emissão da ART/RRT e do respectivo Laudo, nos itens solicitados, observadas as normas da legislação vigente.

8.3.13.3. Os custos com deslocamento, transporte, diárias, alimentação e outros deverão estar incluídos no valor da proposta. A administração não se responsabilizará por custos adicionais que não estejam previamente acordados e indicados na proposta.

8.3.13.4. Adicionalmente a contratada deverá entregar um relatório da inspeção, juntamente com um relatório fotográfico.

8.3.13.5. OS serviços deverão ser executados de acordo com as normas de média tensão da CELESC.

8.3.13.6. Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente da prefeituras, ou seja, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30.

8.3.13.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.3.13.8. O prazo de garantia dos serviços e aquele estabelecido na Lei 8.78/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.14. - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1. – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) realizar a prestação do objeto deste estudo, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Digital nº 8339/2026.

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia,

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto da presente Ata;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) receber as notificações e avisos emitidos pela CONTRATANTE ou pelo Fiscal da Ata.

i) Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização para serviços descritos como URGENTE e 48 (quarenta e oito) horas para serviços NÃO URGENTES;

j) Transportar ou viabilizar o transporte de seus funcionários, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços;

k) Disponibilizar funcionários capacitados, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços que prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da Secretaria solicitante;

l) Deverá manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços durante o prazo de vigência da ata, podendo ser exigido mais que um profissional para cada solicitação;

m) Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, escadas, EPI's necessários para a prestação dos serviços.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricitista e ajudante de eletricitista tem como principal resultado pretendido garantir a adequada manutenção, funcionamento e segurança das instalações elétricas vinculadas à infraestrutura pública municipal. Com a execução contínua e qualificada dos serviços, espera-se assegurar maior confiabilidade no fornecimento de energia elétrica, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções e riscos de acidentes.

Outro resultado relevante é a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, possibilitando a identificação antecipada de problemas e a adoção de medidas corretivas antes que se tornem situações críticas, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a redução de custos com reparos emergenciais. A emissão de Laudos Técnicos de conformidade, acompanhados das devidas ART/RRT, garantirá que todas as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e exigências legais, promovendo maior segurança jurídica para a Administração.

No que se refere ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), sistemas de aterramento e subestações de energia elétrica, a contratação permitirá assegurar o correto funcionamento desses sistemas, reduzindo significativamente os riscos de danos estruturais, queima de equipamentos e acidentes envolvendo usuários e servidores. Além disso, espera-se maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais, evitando prejuízos decorrentes da paralisação de serviços públicos essenciais.

A solução também contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa, uma vez que permitirá a execução dos serviços por profissionais qualificados, com uso de técnicas adequadas e equipamentos apropriados. Como resultado, haverá maior padronização dos serviços prestados, controle de qualidade e previsibilidade dos custos, favorecendo o planejamento e a gestão dos recursos públicos.

Por fim, pretende-se alcançar maior economicidade e otimização dos recursos, reduzindo gastos desnecessários e aumentando a vida útil das instalações elétricas, ao mesmo tempo em que se garante a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração do Termo de Referência - TR
2. Elaboração e minuta do edital
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Autorização prévia da Autoridade competente
5. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
6. Realização do certame com suas respectivas etapas
7. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços

11.2 . Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Verificar e conferir a planilha de cálculo da demanda e quantitativos antes da emissão do empenho;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

11.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme

requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que, em geral, sejam de baixa magnitude quando comparados a atividades industriais mais intensivas. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos, como cabos, isolantes, eletrodutos, lâmpadas e demais componentes elétricos descartados durante manutenções e substituições. Também pode ocorrer o descarte inadequado de materiais contaminantes, como óleos isolantes e componentes eletrônicos, que, se não tratados corretamente, podem causar danos ao solo e aos recursos hídricos.

Como ações mitigatórias, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas de gestão adequada de resíduos, com segregação, armazenamento e destinação final ambientalmente correta, conforme a legislação vigente. Deve-se priorizar a reciclagem de materiais como cobre, alumínio e plásticos, bem como a logística reversa de lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos. É importante também o uso de equipamentos e ferramentas eficientes, que reduzam o consumo de energia, além da adoção de rotas otimizadas para deslocamento, minimizando emissões atmosféricas. A capacitação dos profissionais quanto às boas práticas ambientais e o cumprimento das normas técnicas e ambientais são essenciais para prevenir impactos. Por fim, a emissão



de relatórios e o controle das atividades realizadas contribuem para a rastreabilidade e melhoria contínua das ações ambientais, garantindo maior sustentabilidade na execução dos serviços.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma eficiente às demandas da Administração Pública. Do ponto de vista técnico, há ampla disponibilidade no mercado de empresas capacitadas, com profissionais qualificados e devidamente habilitados, garantindo a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes e com a devida emissão de responsabilidade técnica. Sob o aspecto operacional, a terceirização desses serviços possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, evitando a sobrecarga da equipe interna e assegurando a continuidade das atividades essenciais relacionadas à manutenção elétrica preventiva e corretiva.

No que se refere à viabilidade econômica, a contratação apresenta-se vantajosa, uma vez que elimina custos com contratação direta de pessoal, aquisição de ferramentas específicas, capacitação contínua e encargos trabalhistas, além de permitir melhor previsibilidade orçamentária. Ademais, a formalização por meio de processo licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Ressalta-se ainda que a contratação contribui para a redução de riscos operacionais, como falhas elétricas, interrupções de energia e possíveis acidentes, garantindo maior segurança às instalações e aos usuários. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, adequada e necessária para o atendimento do interesse público, promovendo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Fraiburgo(SC), 15 de maio de 2026.

Willian Vockes
Assistente Administrativo
Matrícula 16.216

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)